



AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 10 de Março de 2020.

DO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, COM ENFOQUE NO SUPORTE AO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE OBRAS DO PAR SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

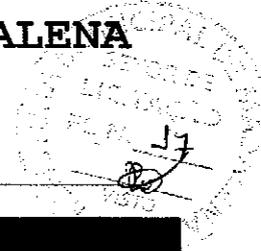
Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.



IVANILDA MELO FONSECA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERENCIA



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Madalena - CE, 10 de Março de 2020.

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
05	0501	12.122.0402.2.009	1001000000	3.3.90.39.00	R\$ 17.373,33
TOTAL					R\$ 17.373,33

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 17.373,33 (dezesete mil trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos);

5. **DOS VALORES COLETADOS:**

- 1 - **BRA CONSULTORIA** - R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), em cinco parcelas de R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais);
- 2 - **TR ARQUITETURA E ASSESSORIA EIRELI** - R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) em cinco parcelas de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);
- 3 - **M & C PROJETOS E ASSESSORIAS EIRELI** - R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais) em cinco parcelas de R\$ 3.504,00 (três mil quinhentos e quatro reais).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

- 6. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, COM ENFOQUE NO SUPORTE AO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE OBRAS DO PAR SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA.
- 7. **JUSTIFICATIVA:** o município possui seis obras conveniadas com o FNDE. Quatro delas estão com o status de inacabada, uma com o status de concluída, outra em andamento com vistoria atrasada e todas elas necessitando imediatamente de apoio técnico para SUPERAR AS RESTRIÇÕES E INCONFORMIDADES.

III - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

- 8. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, nos locais determinados pela solicitante.



9. **PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2020, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
2. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
4. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
8. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.
9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



VI - DAS OBRIGAÇÕES

10. DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de setembro de 2018;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;
- j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;



l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

VII – DOS QUANTITATIVOS

12. DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	VL UNTI (R\$)	VL TOTAL (R\$)
01	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de justificativas técnicas para superação das inconformidades apontadas pelo monitoramento de obras do FNDE. • Elaboração de projetos AS-BUILT, para superação de apontamentos técnicos das obras quando necessário. • Emissão de orçamentos comparativos de custos dos serviços substituídos. • Suporte técnico na inserção de vistorias no SIMEC e acompanhamento das análises junto ao órgão financiador. 	SERVIÇO	05	R\$ 3.400,00	R\$ 17.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).					

-DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

<p>Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:</p>	<p>Pela verificação e Disponibilidade de Recursos financeiros – Análise Técnica e Financeira:</p>
<p>Nome: <i>IVANILDA MELO FONSECA RODRIGUES</i> Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Data: 10 de Março de 2020.</p>	<p style="text-align: center;">Setor Contábil</p> <p style="text-align: center;"><i>Paulo Roberto de Almeida Silva</i></p> <p>Nome: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SILVA Cargo: CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE Data: 10 de Março de 2020.</p>